



Atos do Poder Executivo

Procuradoria

1º EDITAL DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JUATUBA – JUAPREV

1. Valéria Aparecida dos Santos, Prefeita Municipal de Juatuba, no uso das atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatura às seguintes vagas para compor o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Juatuba:

I – 1 (um) Diretor Executivo, membro da DIRETORIA EXECUTIVA do JUAPREV;

II – 1 (um) membro do COMITÊ DE INVESTIMENTO do JUAPREV.

2. As eleições observarão o disposto no Decreto nº 1956, de 14 de maio de 2015, que integra este Edital;

3. Será considerado eleito Diretor Executivo, o servidor mais votado para o cargo;

4. Será considerado eleito membro do Comitê de Investimento, o servidor mais votado para o cargo;

5. O mandato dos eleitos é de 4 (quatro) anos, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 904/2015;

6. As inscrições ficarão abertas no período de 18/05/2015 até 22/05/2015, das 8:00 às 17:00 horas, na sede da PREFEITURA, na Procuradoria Geral do Município, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Juatuba/MG;

7. As eleições diretas, mediante voto secreto, serão realizadas nos dias 23/06/2015, no horário das 07:00 às 18:00 horas, no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Mário Teixeira, nº 10, Centro, Juatuba/MG;

8. As inscrições serão feitas individualmente, sendo terminantemente proibida a formação de chapas ou duplas de candidatos, não sendo admitida, ainda, a inscrição por via de instrumento de procuração;

09. São requisitos para a candidatura do servidor:

I - capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

II - ser servidor Municipal titular de cargo efetivo ativo, inativo ou aposentado pelo Tesouro Municipal;

III - contar com no mínimo, 5 anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - possuir grau de instrução equivalente, no mínimo, ao ensino superior completo, com formação nas áreas de Administração, Economia, Ciências Contábeis e/ou Direito, ou outras áreas correlatas, nos termos do Artigo 11 da Lei 904/2015;

V - não desempenhar cargo eletivo remunerado;

VI - não ser candidato a cargo eletivo remunerado;

VII - não ser ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão.

10. O candidato deverá comparecer pessoalmente na sede da PREFEITURA para realizar a sua inscrição, munido dos seguintes documentos:

I - Documento de identidade ou equivalente;

II - Certidão do órgão de pessoal comprovando as exigências constantes no item 09, incisos II, III, V, VI, e VII deste edital;

III - Curriculum simplificado que indique as atividades que já exerceram e/ou que exercem atualmente, bem como a formação educacional, em no máximo 10 (dez) linhas, conforme documento disposto no Anexo I deste edital;

IV - Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, com formação nas áreas de Administração, Economia, Ciências Contábeis e/ou Direito, ou outras áreas correlatas, nos termos do Artigo 11 da Lei 904/2015

V - 1 foto 3x4.

§ 1º. Os candidatos inscritos deverão frequentar curso intensivo de Previdência Municipal, a cargo do JUAPREV, findo o qual serão sabatinados sobre a matéria.

§ 2º. A sabatina versará sobre o conteúdo do curso ministrado;

§ 3º. Somente poderão concorrer os candidatos aprovados com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da sabatina.

11. O interessado deverá indicar no ato da inscrição se concorre à vaga de Diretor Executivo ou como membro do COMITÊ DE INVESTIMENTO, sendo vedada a inscrição do mesmo candidato em mais de uma vaga;

12. As inscrições serão encaminhadas à Comissão Eleitoral que as homologará, rejeitando as que não atenderem os requisitos previstos neste edital;

13. Qualquer pessoa poderá impugnar a homologação das candidaturas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da afixação das homologações das candidaturas no quadro de avisos da PREFEITURA e da CÂMARA MUNICIPAL;

14. São condições para a posse dos candidatos eleitos:

I - demonstrar que não foi condenado por sentença transitada em julgado pela prática de crime contra o patrimônio ou contra a Administração Pública nos últimos 10 anos, mediante exibição de certidão negativa de ações criminais;

II - não ocupar cargo público eletivo, não exercer cargo de direção em partido político, não ser membro de comissão executiva ou delegado de partido político.

III - não ocupar cargo de Secretário Municipal;

IV - não guardar entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim, até o primeiro grau.

Juatuba, 15 de maio de 2015.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal de Juatuba

ANEXO I – Ficha de Inscrição

Candidato à vaga:

() Diretor Executivo.

() membro do comitê de Investimento.

Nome para candidatura:

Dados Pessoais

Nome:

Data de Nascimento:

Documento de identificação nº:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Texto para divulgação - no máximo 10 (dez) linhas.

LEI Nº. 909, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Faz denominação de prédio publico e dá providências legais.

O povo do Município de Juatuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “UNIDADE BÁSICA DE SAUDE MARIA JACINTA DE JESUS”, a unidade construída e situada no Bairro Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Juatuba autorizada a promover as condições legais em relação a denominação objeto da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 11 de maio de 2015. 23º. Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

LEI Nº. 910, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Faz denominação de prédio publico e dá providências legais.

O povo do Município de Juatuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “UNIDADE BÁSICA DE SAUDE JUVENAL ALVES RODRIGUES” UBS Francelinos, construída e situada no distrito de Francelinos, neste município.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Juatuba autorizada a promover as condições legais em relação a denominação objeto da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

. Palácio do Juá, em Juatuba, 11 de maio de 2015. 23º. Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

LEI Nº. 911, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Altera o art. 2º, § 4º, da Lei Municipal 865, de 14 de maio de 2014, reajustando o valor do Auxílio-Moradia concedido aos Médicos integrantes do Programa Mais Médicos.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação;

Considerando o disposto nos Artigos 3º e 9º da Portaria nº 30 do Ministério da Saúde de 12 de fevereiro de 2013,

Art. 1º - Altera o art. 2º, § 4º, da Lei Municipal 865, de 14 de maio de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º - A concessão do Auxílio Moradia poderá ser realizada por alguma das seguintes modalidades:

(...)

Parágrafo Quarto: Na modalidade prevista no inciso II deste artigo, o município poderá optar pela concessão de recurso pecuniário para a locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), que poderá ser reajustado através do Decreto Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio do Juá, em Juatuba, 11 de maio de 2015. 23º. Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal